
PORTARIA Nº 31,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e convocação para posse do candidato aprovado no processo seletivo simplificado nº 001/2025 no âmbito do CPGI e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 11 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR o candidato, discriminado abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeto, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:

- a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico admissional, para efetiva posse;
- b) Agendar os Exames Admissionais;
- c) Agendar data de posse e início das atividades;

CARGO: AUXILIAR FISCAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO

Data de Inscrição: 10/06/2025

Nome: AYNARA DE FRANÇA CAMPOS

Classificação: 3º

Art. 2º. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato, por meio de divulgação no site www.consorciopublicointegrado.com.br e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.

Art. 3º. O candidato convocado poderá, no prazo fixado no item anterior, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao CPGI, via mensagem ao seguinte endereço de e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br.

Art. 4º. O candidato convocado deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do CPGI, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada no item 12.7. do Edital.

Art. 5º. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

Art. 6º. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CPGI.

Art. 7º. O nomeado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pelo CPGI, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.

Art. 8º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 11 de novembro de 2025.

Felipe Teodoro Sanches

Presidente CPGI